



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD-ESDHC
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO

EDITAL Nº 009/2021

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES NO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA, PPGD-ESDHC, CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, PPGD-ESDHC, Professor Doutor Magno Federici Gomes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa, torna público o Edital do Processo Eleitoral para Representação Discente junto ao Colegiado de Pós-graduação em Direito, Doutorado e Mestrado, da Escola de acordo com os critérios e prazos previstos neste edital e as normas vigentes.

Art. 1º - Da Composição e Mandato do Colegiado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito -PPGD-ESDHC (Doutorado e Mestrado) é o órgão encarregado da gestão didático-pedagógica do Programa, sendo assim composto:

- I – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, que o preside;
- II – por 03 (três) Professores Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito;
- III – por um representante do Corpo Discente do PPGD-ESDHC

§ 1º – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros, deliberando pelos votos majoritários dos presentes.

§ 2º – Os membros docentes serão eleitos pelos Professores do Programa e terão mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução.

- A eleição de novos membros do Colegiado, visando a sua renovação, deverá ser convocada pelo Coordenador do Programa ou, em sua falta ou impedimento, por seu substituto, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º – Os membros da representação discente, eleito por seus pares, terá mandato de um (01) ano, sendo permitida a recondução.

Art. 2º - Organização Administrativa

- Das Competências do Coordenador

Compete ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito a gestão didático pedagógica de todas as atividades do Programa de Pós-Graduação em Direito e, em especial:

- I- Coordenar a execução programática do Programa de Pós-Graduação em Direito, adotando as medidas necessárias a seu desenvolvimento;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Pós-Graduação em Direito.

- Das Competências do Colegiado

Constituem atribuições do Colegiado de Pós-Graduação em Direito, além dos dispositivos do Regimento da Escola Superior Dom Helder Câmara, as seguintes:

- I – colaborar com o Coordenador no desempenho de suas funções e no desenvolvimento do



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD-ESDHC
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO**

Programa de Pós-Graduação em Direito;

II – propor ao Colegiado da Escola disciplinas integrantes do currículo, com as ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e seus pré-requisitos;

III – propor ao Colegiado da Escola a oferta das disciplinas constantes da grade curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito e os respectivos professores em cada semestre letivo, obedecidas as normas da Escola Superior Dom Helder Câmara;

IV – orientar e acompanhar o funcionamento didático, científico e administrativo do Programa de Pós-Graduação em Direito;

V – compatibilizar os planos de ensino e supervisioná-los quanto a sua realização;

VI – propor ao Colegiado da Escola alterações no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, ouvidos os órgãos competentes;

VII – apreciar matérias relativas aos períodos de prorrogação excepcional de prazo para integralização do Programa de Pós-Graduação em Direito, bem como sobre os casos de desligamento de alunos;

VIII – aprovar a substituição dos Professores Orientadores, observando a titulação exigida;

IX – apreciar pedidos sobre a equivalência e a dispensa de disciplina;

X – definir os critérios do processo seletivo e o edital de seleção submetendo-os à aprovação do Colegiado da Escola;

XI – propor alterações na composição do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito.

XII – julgar recursos de discentes relativos aos Cursos.

O Colegiado de Pós-graduação reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador ou pelo seu substituto legal ou por um terço dos seus membros.

Art. 3º - Das Eleições

Os membros discentes (Titular e Suplente) serão eleitos pelos seus pares e terão mandato de um (01) ano, sendo permitida a recondução, em observância as regras previstas neste edital e Regimento de Pós-graduação.

Art. 4º - Das Inscrições

- Eleições, Apuração e Divulgação e Posse.

1. Eleições Para Representação Discente

As eleições acontecerão no dia **02 de setembro de 2021 de forma on-line no período de 10h às 18h.**

Parágrafo único: Para a categoria não haverá chapa e votarão apenas os seus pares, podendo ser votados (as) os (as) Mestrandos (as) e Doutorandos (as) regularmente matriculados (as) de acordo com os seguintes critérios: a- mestrandos (as), apenas àqueles(as) que ingressaram no primeiro e segundo semestre de 2021; b- doutorandos(as) todos poderão ser votados, ficando eleitos(as) àqueles (as) que receberem maior número de votos. Havendo empate, caberá à Coordenação do PPGD-ESDHC decidir pelo seu desempate.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD-ESDHC
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO

2. Apuração

A apuração das eleições **será no dia 03 de setembro** pela Comissão Eleitoral e homologada Pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação da ESDHC.

3. Divulgação

O resultado será divulgado na Página de Pós-graduação da ESDHC **dia 03 de setembro de 2021**. Sobre o resultado do Processo Eleitoral, não caberá recurso do resultado.

4. Posse

Os Discentes Eleitos tomarão posse no dia 06 de setembro de 2021, com as devidas assinaturas do Termo de Posse que será enviado aos eleitos através de e-mail.

- Os membros discentes, eleitos pelos seus pares, terão **mandato de um (01) ano, período compreendido entre 06 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2022**.

Será permitida a recondução dos Membros Discentes através de Portaria determinada pela Coordenação de Pós-graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Art. 5º - Dos Elegíveis

Os representantes discentes, obrigatoriamente, alunos matriculados no Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC, Mestrado e Doutorado, sendo os mestrandos ingressos no ano de 2021 e doutorandos ingressos a partir de 2019, eleitos por seus pares, sendo eleito um (1) representante Titular e um (1) representante Suplente.

- Não poderão ser eleitos pesquisadores com vínculo empregatício com a ESDHC, para evitar conflitos de interesses.

Art. 6º - Dos Eleitores

A votação para eleição dos membros discentes para representação junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC será secreta, cada votante deverá atribuir o seu voto para um (1) representante titular e um (1) suplente - com cédula única para a categoria discente.

- Dos eleitores:

- Os Discentes (ingressos por processo seletivo) e regularmente matriculados nos Cursos Pós-graduação em Direito, Mestrado e Doutorado, PPGD-ESDHC, de acordo com o art. 4º e art.5º deste edital.

Art. 8º - Dos casos Omissos

Os casos e situações não especificados por este edital serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral em comunicado à Coordenação do PPGD-ESDHC para decisão final.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Magno Federici Gomes

Coordenador de Pós-Graduação da ESDHC